

**CURSO DE ADAPTAÇÃO E ACTUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS  
EM DIREITO DE MACAU**

**MÓDULO DE DIREITO CIVIL**

(Prova escrita de avaliação)

**Data:** 13 de Maio de 2017

**Duração:** 3 horas

**Cotação global:** 20 valores (Parte IV do Regulamento do Curso)

**Nota prévia:** Por favor, justifique todas as suas respostas, indicando os preceitos legais que considera aplicáveis.

**I**

**DIREITO DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Considere a seguinte situação:**

Em Dezembro de 2016, dois residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau celebraram entre si, por escrito particular assinado por ambos, um contrato-promessa de compra e venda de uma fracção autónoma, destinada a ser habitada pelo promitente-comprador, de edifício situado na Vila da Taipa, pelo preço de MOP \$3,500,000.00.

No acto da assinatura do respectivo documento, o promitente-comprador entregou ao promitente-vendedor a quantia de MOP \$2,500,000.00 e recebeu deste as chaves do apartamento, sobre o qual recaía hipoteca como garantia do empréstimo que, para satisfação integral do preço e custeamento de todas as despesas inerentes, o promitente-comprador havia contraído em instituição bancária local.

No contrato-promessa ficou clausulado que o contrato definitivo seria celebrado, dentro de três meses, no escritório do advogado do promitente- comprador.

No dia e hora ajustados, o promitente-vendedor não compareceu e, apesar de insistentemente interpelado, recusa-se a outorgar a respectiva escritura.

- **Se, como advogado/a, fosse consultado/a pelo promitente-comprador, que solução proporia ao seu cliente como a mais adequada à satisfação integral dos seus legítimos direitos e interesses neste caso?**

**2. Comente sucintamente a seguinte afirmação:**

Em acção declarativa de condenação, o pedido de aplicação de sanção pecuniária compulsória não é incompatível com o pedido de indemnização moratória.

## II

### DIREITO DA FAMÍLIA

**3. a)** Qual o sentido e alcance do sistema, dito de *casamento civil obrigatório*, instituído inovadoramente pelo actual Código Civil de Macau?

**b)** A que regime de bens ficou subordinado um casamento civil celebrado em Macau, em 1 de Outubro de 1999, sem convenção antenupcial?

**4. a)** Refira, em síntese, as principais linhas de força, herdadas do anterior regime legal, que no actual Código Civil de Macau caracterizam o sistema de estabelecimento dos vínculos de paternidade e de maternidade que unem os progenitores aos seus filhos.

**b)** Indique um aspecto, relativo aos meios de investigação não oficiosa de paternidade/maternidade, que representa uma inovação relevante no Código Civil de Macau de 1999.

## **6. Atente nos seguintes factos:**

Em 1 de Julho de 2014 foi celebrado na Conservatória do Registo Civil de Macau, com o consentimento dos respectivos progenitores, o casamento de uma menor de 16 anos de idade, residente permanente da RAEM, com um outro residente, de 23 anos de idade.

Em 1 de Julho de 2015 o casal separou-se de facto e, em Janeiro de 2016, a cónjuge mulher começou a viver em união de facto com um outro homem.

- **Aprecie, referida ao momento actual, a relevância jurídica da relação iniciada em Janeiro de 2016.**

## **III**

### **DIREITOS REAIS**

**G**, solteiro, engenheiro, é o titular do direito de propriedade, com registo definitivo a seu favor, sobre determinado prédio sito em Macau. Em 2012, **C** obteve licença de obra para a construção, no referido prédio, de um edifício com 3 pisos. Em Janeiro de 2014, **G** compareceu na Conservatória do Registo Predial e pediu: i) para averbar à descrição predial a situação de «edifício em construção»; ii) para ser registada em nome de **H**, viúvo, médico, a aquisição do direito de propriedade sobre o referido prédio, porque, segundo **G** declarou, em breve iria ser formalizada a respectiva venda a **H**. Em Março de 2014, **G** e **H** assinaram num restaurante um documento escrito, que eles próprios redigiram, no qual **G** declara prometer vender a **H** o referido prédio e **H** declara aceitar, pelo preço de 15 milhões de patacas. A licença de utilização da totalidade do edifício foi emitida em Setembro de 2016. Em 10 de Janeiro de 2017, **H** intentou «acção

de execução específica» contra **G** e requisitou o respectivo registo. Em 12 de Janeiro de 2017, antes de ser citado para a acção, **G** vendeu, por escritura pública, o prédio na sua totalidade, a **J**, pelo preço de 25 milhões de patacas. **J** requisitou, em Fevereiro de 2017, o registo do seu facto aquisitivo.

- 1) Analise a validade e eficácia dos factos expostos.
- 2) Enquanto se mantiver a situação descrita, algum dos interessados pode beneficiar das presunções derivadas do registo, nos termos do artigo 7.º do CRP?
- 3) Na sua opinião, por aplicação das leis em vigor, quem devemos considerar, à data de hoje, titular do direito de propriedade sobre o prédio?